



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 170/2025

PROJETO DE LEI Nº 183/2025

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Dispõe sobre a vedação à contratação, com recursos públicos, de atrações artísticas que promovam condutas incompatíveis com os valores éticos e sociais da coletividade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 15 de dezembro de 2025 do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

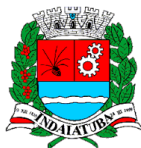
Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Indaiatuba, a contratação, com recursos públicos, de artistas, bandas, grupos ou quaisquer atrações culturais ou musicais cujas manifestações promovam, direta ou indiretamente, comportamentos ou práticas que se mostrem incompatíveis com os valores éticos e sociais da coletividade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se incompatível com os valores da coletividade a promoção, incitação ou exaltação de:

- I – comportamentos que atentem contra a dignidade da pessoa humana;
- II – práticas ilícitas ou contrárias à legislação vigente;
- III – situações que, ainda que de forma velada ou simbólica, incentivem a violência, o uso de entorpecentes ou a criminalidade;
- IV – conteúdos que contrariem os princípios de moralidade administrativa e respeito aos direitos fundamentais.

Art. 3º A avaliação do conteúdo das atrações ficará a cargo do órgão responsável pela contratação, que poderá se apoiar em pareceres técnicos, jurídicos ou culturais, a fim de verificar a compatibilidade com esta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2025,
196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

